

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

CNPJ: 00.589.501/0001-55

Praça Prefeito Hernani Pereira Scatolino, 50 - Centro - Fone: (35) 3858-1229 CEP 37.195-000 - Santana da Vargem - MG www.santanadavargem.mg.leg.br

Projeto de Lei N°. Lomplementou Mel DIS (legislativo)
Ementa: Dispose usdre la renorgação do cont. 2º cola, lei
lamplementar no 06/2014
AUTUAÇÃO
Aos
na Secretaria da Câmara Municipal de Santana da Vargem, Minas Gerais,
autuei o presente Projeto de Lei, que se segue, contendofolhas.

Folha M. Of

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao disposto no artigo 91 da resolução de nº 006 de novembro de 2000 (regimento interno desta casa), estamos apresentando a justificação deste projeto de Lei Complementar.

A Câmara Legislativa Municipal está minorando os vencimentos do cargo de Assessor Jurídico Legislativo.

O art. 2º da Lei Complementar nº 06 – 2017 dispôs sobre a concessão do aumento remuneratório ao cargo, elevando o seu vencimento para R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Ocorre que por força do inciso XII do art. 37 da CF, os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser maiores que os vencimentos dos cargos do Poder Executivo, desde que esse cargo seja idêntico/assemelhado e tenha as mesmas atribuições.

A Lei Complementar nº 05-2017 criou no Poder Executivo o cargo de Assessor de Gabinete com vencimento de R\$ 7.000 (sete mil reais), o que, em tese, serviria como teto remuneratório do cargo de Assessor Jurídico Legislativo.

Ocorre que o Poder Executivo enviou para o Poder Legislativo o Projeto de Lei Complementar 01-2018 que revoga o dispositivo que criava o cargo de Assessor Jurídico do Gabinete.

Deste modo, a Mesa Diretora da Câmara almeja retirar o aumento concedido, pois o pagamento do valor do cargo poderá ferir a Constituição.

Sendo assim, peço que os nobres vereadores se sensibilizem com a questão e, após analisar o projeto, o aprovem.



Folha N.º OOL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2018

Dispõe sobre a revogação do art.2º da Lei Complementar 06-2017.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Revoga o art. 2° da Lei Complementar Municipal n° 06 – 2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Cezar Ribeiro

Presidente

Silmara Girlaine Honório

Vice Presidente

Marcos Roberto Silva

1º Secretário